

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 861/92

Autoriza subvenções.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1992, a seguinte subvenção:

Classe Operária Viçosense.....Cr\$2.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior será criada, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 - Gabinete do Prefeito

Função 03 - Administração e Planejamento

Programa 07 - Administração

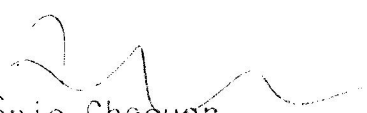
Sub-Programa 020 - Supervisão e Coordenação superior

3120 - Material de ConsumoCr\$2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 24 de setembro de 1992.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal